



<b>Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)</b>			
<b>Processo SLA:</b> 4945/2021		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento	
<b>EMPREENDEDOR:</b> José Elias de Lima Oliveira		<b>CPF:</b> 694.597.036-15	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> José Elias de Lima Oliveira- Sitio Fartura		<b>CPF:</b> 694.597.036-15	
<b>MUNICÍPIO:</b> São Miguel do Anta		<b>ZONA:</b> Rural	
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
G-02-04-6	Suinocultura	3	1
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	NP	
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO/ART:</b>	
Luís Alberto Miranda Pacheco		REGISTRO: CREA MG: 17326 ART:142020000000 06281604	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Adhemar Ventura de Lima Analista Ambiental (Zootecnista)		1.179112-6	
De acordo: Marcos Vinicius Fernandes Amaral Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.366.222-6	



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

O empreendedor José Elias de Lima Oliveira requer a ampliação da atividade a Suinocultura para 3000 cabeças, Classe 3, de acordo com a DN 217/2017. O empreendimento possui uma Licença de Operação Corretiva através do processo SLA nº 5203/2020 para a atividade de Suinocultura para 1000 matrizes. Portanto a ampliação será de 2000 cabeças. De acordo com o item 2.1 do RAS, a ampliação encontra-se na fase de projeto. O empreendimento está localizado dentro da Área de Segurança Aeroportuária (ASA), conforme Lei Federal n.º 12.725, de 16 de outubro de 2012. De acordo com os procedimentos transitórios estabelecidos pela SEMAD após a emissão da Portaria Normativa nº 54/GM-MD, de 15 de julho de 2019, que revogou o art. 4º e o inciso V do art. 6º da Portaria Normativa nº 1.887/2010, foi apresentado, por parte do empreendedor, o termo de Compromisso com respectiva ART atestando a obrigação de mitigar o efeito atrativo de espécies que causem problemas para a aviação, de forma que o empreendimento não se configure como foco atrativo da avifauna.

A área total do empreendimento é de 6,9646 hectares com 0,4815 hectares de área construída. O empreendimento também se localiza dentro de Área de Preservação Ambiental (APA) municipal: APA Capivara, criada pela Lei nº 05 de 13/08/2001. A Declaração Municipal de conformidade foi apresentada nos autos o processo. Não haverá incremento de Área Diretamente Afetada (ADA) conforme Parecer Técnico 181/2020. A ampliação referente ao número de animais não demandará a construção de novos galpões, visto que os animais serão realocados nos dois galpões já existentes.

Em 27/09/2021, foi formalizado, na Supram Zona da Mata, o processo via SLA, o licenciamento ambiental simplificado, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). Foi solicitado Informações complementares via SLA no dia 28/10/2021, com envio por parte do empreendedor no dia em 03/11/2021.

A Suinocultura está situada no imóvel de matrícula 44.280, possuindo área total de 6,9646 hectares. A reserva legal corresponde a 2,1873 hectares, descrita no registro no CAR N.º: MG-3163805-80FDF27C5B5742B6AD486EAE5A86EAE. A área demarcada da reserva legal correspondente a mais de 20% da área do imóvel, estando conforme estabelecido no artigo 25 da Lei 20.922/2013. A área de culturas anuais está situada nas matrículas 20.746, 27.633 e 52.695, que possui área total de 10,9300, conforme descrito no Registro no CAR: MG-3163805-3BBA.FE6C.4DFC.439C.895A.BE2A.F5B8.2D7F, com área de Reserva Legal 2,1880 há.

De acordo com análise feita no Google Earth e imagens apresentadas pelo empreendedor, datadas de 11/02/2007, já é possível observar as construções existentes (parte da casa de colono e curral), estruturas essas já regularizadas perante ao processo SLA 5203/2020.

Os suínos chegam pesando em média 25 kg e são encaminhados para engorda, permanecendo confinados por um período de 90 dias ou até atingirem em média 100 Kg. Após esse tempo, o integrador José Lúcio do Santos recolhe os animais para serem comercializados vivos para abatedouros da região. Além disso desenvolve a atividade cafeicultura em uma área de 3 hectares. A emissão de ruídos não foi considerada como



impacto significativo devido à localização do empreendimento em área pouco habitada e por não ser, a poluição sonora, característica da atividade desenvolvida.

O tratamento dos efluentes gerados no processo produtivo da suinocultura é composto por 3 (três) lagoas anaeróbias, sendo estas devidamente impermeabilizadas com mantas tipo PEAD, com posterior destinação do efluente para fertirrigação na própria propriedade (matrículas 20.746, 27.633 e 52.695). A área total apta a ser fertirrigada é de 10,45 ha, abrangendo a área destinada à plantação do café. O efluente sanitário gerado na casa de colono é tratado em um sistema composto de duas fossas sépticas (fossa + filtro + sumidouro). Deverão ser realizadas manutenções/limpezas periódicas no sistema de tratamento, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são constituídos basicamente por papel, papelão e recipiente de vidro e plásticos oriundos de embalagens e frascos de produtos veterinários e animais mortos. O empreendedor já tem esse controle de resíduos sólidos através de planilhas de monitoramento e notas fiscais. Os serviços veterinários necessários serão oferecidos pela empresa PigLândia, a mesma que fornece os animais para engorda.

Os resíduos perigosos que são gerados no Sítio Fartura também são encaminhados para a mesma empresa que faz o tratamento/disposição final dos resíduos perigosos da PigLândia. Atualmente, a empresa contratada pela PigLândia para tratamento/disposição final dos resíduos perigosos é a SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, que possui licença ambiental para desenvolver tais atividades, LO 892/2017.

O abastecimento de água é realizado através de 3 captação detentora da Certidão de Uso Insignificante de Água Nº 0000094545/2018, com validade até 14/12/2021 e nº 0000094532/2018, com validade até 14/12/2021 e nº 0000217944/2020 com validade até 23/09/2023 para captação em poço manual e 1 nº 0000212807/2020 para captação superficial. A captação atende à demanda hídrica do empreendimento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada para ampliação ao empreendedor “José Elias de Lima Oliveira” para a atividade de “Suinocultura, localizado no município de São Miguel do Anta.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendedor José Elias de Lima Oliveira

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Comunicar a SUPRAM o início da fase de operação da ampliação da atividade de Suinocultura.	30 dias antes do início da operação.
03	Promover a gestão de resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada, observando a forma de acondicionamento ou armazenamento, ainda que temporário, conforme estabelecido em Normas Técnicas ABNT/NBR pertinentes, garantindo o transporte e destinação final em acordo com a ABNT/NBR 10.004 e Política Estadual de Resíduos Sólidos – Lei 18.031/2009, bem como mantendo em sua posse as notas de destinação final, para fins de apresentação em ações fiscalizatórias.	Durante a vigência da licença

**\*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado.

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendedor " José Elias de Lima Oliveira"

”

#### 1. Efluentes Líquidos da suinocultura.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema de tratamento de efluente suinocultura	pH, DBO, DQO, OD, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, nitrogênio total, nitrogênio amoniacal, fósforo total, potássio, zinco, óleos vegetais e graxas, Cobre	Semestral

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Entrada: antes da primeira lagoa (efluente bruto). Saída: saída da segunda lagoa

**Relatórios:** Enviar **anualmente** à Supram-ZM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram ZM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(<sup>1</sup>) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(<sup>2</sup>) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as



doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### 3. Solo

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Áreas fertirrigadas, nas profundidades (cm): 0-20, 20-40.	N, P, K, Ca, Mg, Na, CTC, S, Al, Matéria Orgânica, Ph, Saturação de bases, Cu e Zn.	<b>Semestral</b> (sendo uma campanha no período seco e outra no período das águas)

**Relatórios:** Enviar **anualmente** a Supram-ZM os resultados das análises efetuadas no solo. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.